



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2026

Institui o Programa “Aliança Marcial Integrativa das Artes Marciais nas Escolas” na rede pública municipal de Imperatriz - MA e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “*Aliança Marcial Integrativa das Artes Marciais nas Escolas*”, destinado aos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio de Imperatriz - MA, oferecendo treinamento técnico e teórico nas seguintes modalidades:

- I. **Karatê** (ênfase em disciplina e Katas);
- II. **Boxe** (ênfase em coordenação e agilidade);
- III. **Muay Thai** (ênfase em resistência e tradição);
- IV. **Jiu-Jitsu** (ênfase em controle emocional e defesa pessoal).

Art. 2º – O sistema de graduação (níveis e braceletes) poderá ser utilizado como ferramenta pedagógica para incentivar a evolução contínua e o tempo de dedicação do aluno.

Art. 3º – Alunos menores de 18 anos deverão apresentar autorização formal dos pais ou responsáveis, bem como avaliação médica adequada que ateste a aptidão física, em conformidade com a legislação vigente, para participação nas atividades e eventos competitivos.

Art. 4º – O programa poderá utilizar o “*Passaporte do Guerreiro*” como instrumento pedagógico de acompanhamento do aluno, contendo:

I - Frequência Marcial: registro de presença nos treinos;

II - Visto Pedagógico: acompanhamento mensal realizado pelos professores, observando comportamento, participação e desempenho escolar.

Parágrafo único – A evolução de nível ou graduação do aluno considerará critérios integrados de frequência, disciplina, desempenho escolar e avaliação pedagógica.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a “*Copa Aliança Marcial*”, a ser realizada anualmente, visando a integração e a ética esportiva entre as escolas.

Art. 6º – Os alunos que atingirem graduação avançada e mantiverem excelente desempenho escolar poderão atuar como “*Monitores Guerreiros*”, auxiliando os instrutores em caráter de cooperação discente, sempre sob supervisão direta do profissional responsável, vedada qualquer forma de substituição da atividade docente ou vínculo empregatício.

Art. 7º – O programa poderá desenvolver módulos específicos de defesa pessoal feminina, visando ao fortalecimento da autoconfiança e à prevenção da violência no ambiente escolar.

Art. 8º – Fica autorizado o Poder Executivo a criar o selo “*Empresa Amiga do Guerreiro(a)*” para reconhecimento de empresas privadas que apoiarem o programa mediante doação de materiais e



equipamentos.

Parágrafo único - Eventuais incentivos fiscais dependerão de legislação específica e disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - A coordenação do programa adotará diretrizes técnico-pedagógicas fundamentadas na filosofia marcial universal, priorizando valores como o respeito, a hierarquia, a disciplina, a ética e a não violência.

§1º - A execução das atividades poderá contar com a colaboração técnica de academias, associações e escolas de artes marciais devidamente regularizadas e atuantes no município.

§2º - Os profissionais responsáveis pela instrução deverão possuir habilitação técnica reconhecida por suas respectivas federações ou confederações, bem como o registro profissional competente, quando exigido por lei federal.

Art. 10º - Fica autorizada a criação do Conselho Municipal de Mestres e Escolas Marciais (C.M.M.E.), de caráter consultivo e sem remuneração para seus membros, com a finalidade de auxiliar no aperfeiçoamento das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único - A composição e o funcionamento do Conselho serão definidos em regulamento próprio pelo Poder Executivo.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.



Rodrigo Silva de Medeiros Passos
Rodrigo Brasmar -
Vereador





Justificativa

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Aliança Marcial Integrativa das Artes Marciais nas Escolas”, destinado aos alunos da rede pública de ensino de Imperatriz – MA, com o objetivo de promover disciplina, inclusão social, fortalecimento físico e emocional, além da formação cidadã por meio das artes marciais.

Imperatriz possui forte tradição esportiva e marcial, destacando-se no crescimento de modalidades como Karatê, Jiu-Jitsu, Judô, Boxe e Muay Thai. Ao longo dos anos, mestres, academias e projetos sociais vêm utilizando o esporte como ferramenta de transformação social, formando atletas e cidadãos.

Entre os grandes nomes da cidade, destaca-se o judoca imperatrizense Ítalo Mazzili, atleta com conquistas nacionais e internacionais que levou o nome de Imperatriz ao cenário esportivo brasileiro, tornando-se inspiração para muitos jovens. Também merecem reconhecimento o Mestre Francisco de Oliveira Amorim, conhecido como “Mestre Amorim”, além de Mestre Bruce e Shihan Sadá Juarez, importantes referências na consolidação das artes marciais no município.

Imperatriz também vem revelando diversos jovens campeões nos Jogos Escolares Maranhenses (JEMs), Jogos Escolares de Imperatriz (JEI's) e em competições estaduais e nacionais de artes marciais. Muitos desses atletas encontraram no esporte uma oportunidade de inclusão, disciplina e construção de um futuro melhor.

Nesse contexto, o programa representa importante política pública de fortalecimento da educação integral, incentivando valores como respeito, ética, autocontrole, disciplina e não violência dentro do ambiente escolar.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria e o impacto positivo das artes marciais na formação da juventude imperatrizense, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Rodrigo Brasmar - PSDB

Vereador

